Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

Decisão Singular	**:**	**DSG - G.JRPC - 04935/2008**
PROCESSO TC/MS	:	05445/2008
PROTOCOLO	:	904854
ÓRGÃO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS
RESPONSÁVEL	:	JOAO CARLOS BRANDES GARCIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	VANTAGEM 2008
RELATOR	:	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

Trata-se o presente processo do pedido de registro de Incorporação de Vantagens concedida ao servidor ANASTACIO GONZALES, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público Especial, em seu Parecer, manifesta-se pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento no inciso IV do artigo 13 do Regimento Interno desta Corte de Contas ***DECIDO*** pelo registro da Incorporação de Vantagens acima identificada.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande/MS, 03 de dezembro de 2008.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro – Relator

IHS